

Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2024

“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PRIMEIRO ANO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º O subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco para o primeiro ano de legislatura de 2025/2028 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 20 do regimento interno, será mantido na forma que se encontra.

Art. 2º O total de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal em especial, o disposto na Emenda Constitucional nº. 25/20 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00.

§1º Na composição do subsídio dos deputados estaduais para efeitos desta resolução, compreendem-se todas as parcelas pecuniárias revistas no ato instituidor da Assembleia Legislativa.

§2º Para custeio das verbas indenizatórias, deverão ser observadas as Resoluções nº 18/2001, nº 09/2003, nº 19/2006 e nº 22/2011.

Art. 3º O subsidio de que trata esta Resolução deverá ser revisto anualmente nos termos da Constituição Federal.

Art 4º O Vereador que não comparecer às reuniões sofrerá desconto de seus subsídios, salvo a ausência for motivada na forma do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são previstos no orçamento.

Art 6º Aplica-se a todos os agentes políticos do poder Legislativo, o subsídio de gratificação natalina, com base disposto no art. 7º, VIII, c/n § 3º do art. 39 da Constituição Federal, como também, 1/3 terço (um terço) relativo ao valor pago referente às férias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2024.


Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal


Leandro Marcelo Souza
Secretário da Câmara Municipal